TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACAREÍ
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro
CEP: 12327-902 - Jacareí - SP
Telefone: (12) 2127-8925 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0001212-93.1999.8.26.0292**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Requerente:	**Fernandes & Fernandes Cia Ltda**
Requerido:	**Estabilee Comercio de Produtos de Pavimentacao A Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Luciene de Oliveira Ribeiro**

Vistos.

Fls. 996/997: Defiro. A alienação por iniciativa particular realizar-se-á nos termos da decisão de fls. 973/974, sob incumbência do corretor de imóveis **RICARDO RASPA,** CRECISP 162343.

Intime-se, por e-mail, o corretor da nomeação, bem como para que apresente o contrato de corretagem, cuja comissão não poderá ser superior a 5% do valor da venda.

No mais, aguarde-se por 60 dias a conclusão da alienação por iniciativa particular.

Intime-se.

Jacareí, 03 de outubro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO MALTA, liberado nos autos em 03/10/2023 às 17:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001212-93.1999.8.26.0292 e código EULw5pwq.